

**Portaria Nº 012, de 06 de julho de 2017.**

Dispõe sobre a divulgação das informações sobre os calados máximos no Porto Organizado de Imbituba/SC.

Art. 1º. Divulgar em conformidade com a Lei 12.815/2013 as capacidades máximas permitidas para atracação de navios no Porto de Imbituba:

	Calado Máximo Recomendado
I. Canal de Acesso	17,00
II. Bacia de Evolução	15,50
III. Berço 01	13,50
IV. Berço 02	13,50
V. Berço 03	11,50

Art. 2º. Nos berços 01 e 02 calados entre 13,51m a 14,50m serão considerados como manobras especiais.

Art. 3º. No berço 03 a embarcação deverá aguardar a preamar, conforme Tábua de Maré divulgada pela DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (CHN).

Art. 4º. Embarcações cujos os comprimentos sejam superiores aqueles divulgados pela Autoridade Portuária através do site poderão ser considerados como especiais.

Art. 5º. As condicionantes para realização de manobras especiais poderão ser consultadas em Portaria a ser emitida pela Autoridade Portuária.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor às 7h (sete horas) do dia 12 de julho de 2017, devendo o extrato da norma ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, fica revogada a Portaria nº007, de 28 de outubro de 2015.

**PABLO DE ALMEIDA DA FONSECA**

Gerente de Operações

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

**LUIS ROGERIO PUPO GONÇALVES**

Diretor-Presidente

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

